EDITAL Nº 4 / 2022 - PRG (11.00.48)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 15 de Fevereiro de 2022

EDITAL nº 4/2022 - PRG

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, torna pública a abertura de edital para seleção de Projetos vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB).

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos que contribuam para a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura da Instituição, privilegiando ações pedagógicas que visam cooperar para formação inicial de professores da educação básica, os quais serão vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB) para execução no ano letivo de 2022.
- 1.2 O Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB, instituído pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020) é destinado exclusivamente aos cursos de licenciatura e ao desenvolvimento de projetos que visem práticas pedagógicas no âmbito da educação básica e que aproximem os estudantes desses cursos das escolas públicas em ações que articulem a relação dialógica entre teoria e prática.
 - 1.3 Conforme a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, os objetivos do Prolicen/UFPB são:
 - a) contribuir para a constante melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas da Instituição;
 - b) incentivar a permanência dos estudantes nos cursos de licenciaturas da Instituição;
- c) contribuir para a efetivação da articulação entre os cursos de licenciatura da Instituição e as escolas de educação básica públicas do estado da Paraíba;
- d) estimular o desenvolvimento e uso de metodologias de ensino, tanto no âmbito de prática do professor-formador quanto na preparação do licenciando para o exercício da docência e a realização de atividades pedagógicas no âmbito da educação formal e não formal.
 - 1.4 Somente o(a) docente coordenador(a) poderá submeter projeto, limitado a 01 (um).
 - 1.4.1 O(a) docente coordenador(a) pode participar de outros projetos, desde que na função de colaborador(a).
- 1.5 Considerando que o presente Edital tem como escopo a seleção dos projetos que irão preceder a seleção dos/as alunos/as (bolsistas e voluntários/as), a qual deverá ser realizada pelos docentes em momento posterior, não se aplica a reserva de vagas. Desse modo, orienta-se que, durante a fase de seleção de bolsistas e voluntários, a ser normatizada em edital interno, seja observada a legislação pertinente ao assunto (Lei nº 11.788/2008, Lei nº 12.288/2010 e Decreto nº 9.427/2018).

2 DOS PROJETOS DO PROLICEN

- 2.1 Podem apresentar projetos os docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFPB que tenham o título de mestre ou doutor e que não estejam gozando de licença ou afastamento.
- 2.2 Os projetos podem envolver a participação de docente(s) de mais de um Departamento e/ou Centro de Ensino, garantindo a articulação e a interdisciplinaridade entre os diferentes cursos de licenciatura da Instituição, visando ações pedagógicas na educação básica em escolas públicas.

- 2.3 Os projetos de cursos afins ou conexos às licenciaturas devem apresentar, em sua justificativa e por meio dos objetivos, a relação com a licenciatura, com a formação inicial de professores para a educação básica e a contribuição que o projeto pode oferecer ao Programa, demonstrando clareza sobre a relação com a escola.
- 2.4 O projeto deverá conter até vinte páginas (incluindo capa) e apresentar a seguinte estrutura: capa; sumário; resumo e palavras-chave; apresentação/justificativa; fundamentação teórica; objetivo geral e específicos; metodologia; referências; cronograma de execução e participantes do projeto (docente coordenador/a e professor/a)/(es) colaborador/a/(es).
 - 2.4.1 Para a elaboração do projeto, deve-se observar os seguintes aspectos:
 - a) objetivos pertinentes a finalidade do Prolicen;
 - b) relação direta com os cursos de licenciatura e a articulação com a educação básica e com os documentos oficiais que regulamentam a formação de professores em âmbito nacional e estadual, a exemplo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (2019) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - c) clareza na definição dos objetivos, da justificativa e da metodologia do trabalho a ser desenvolvido.
- 2.4.2 Para os casos de projetos que tenham sido desenvolvidos em 2021 e estejam sendo reapresentados para concorrer na seleção do Edital Prolicen 2022, além dos requisitos citados (subitem 2.4.1), deve-se apresentar o arquivo do projeto anterior junto com a justificativa para a sua continuidade.

3 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 3.1 A submissão de projetos no âmbito do Prolicen 2022, deverá ser feita no período de 23/02/2022 a 07/03/2022, até às 23:59h, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos) da UFPB, conforme subitem 3.2 deste Edital, e em datas especificadas no Calendário (Anexo I).
- 3.2 Para proceder à submissão do projeto, o/a docente coordenador(a) deverá:
 3.3 acessar o endereço eletrônico https://sigeventos.ufpb.br, preenchendo login e senha (os mesmos utilizados no SIGAA); VERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 - a) na aba "Participantes", selecionar a opção "Submissões de Trabalhos" e depois "Realizar uma nova submissão";
 - b) na lista de eventos com período de inscrição aberto, encontrar a opção "Prolicen 2022 Inscrição de Projetos" e selecionar o ícone "Submeter Trabalho" (círculo com uma seta do lado direito da opção);
 - c) preencher o que se pede (título e resumo com palavras-chave), selecionar como "Área de Trabalho" a opção "Educação" (independente do Centro de Ensino de origem) e, depois, a opção "Próximo";
 - d) na tela seguinte, colocar a matrícula SIAPE e o nome completo, e selecionar a opção "Próximo";
 - e) anexar arquivo único, em formato PDF, contendo, nessa ordem, a Ficha de inscrição (Anexo II), preenchida e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto – ou, na sua ausência, por algum dos colaboradores – e o projeto proposto, e selecionar a opção "Próximo";
 - f) realizar a leitura do Termo de Ciência e selecionar a opção "Submeter".
- 3.4 Com a submissão do projeto, fica implícita a concordância dos seus membros com os termos definidos na legislação e neste Edital.
- 3.4.1 Em relação ao docente coordenador(a), especificamente, ao realizar a submissão do projeto, automaticamente, ele(a) será inserido no 'Banco de Consultores', concordando em participar das atividades de avaliação do programa, incluindo a fase de avaliação de projetos e, sobretudo, a fase da avaliação dos trabalhos submetidos pelos participantes do Programa no ENID 2022, no âmbito deste Edital. 065, de maio de 1966)

4 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS P. Nº 519, de 11/08/1972

- 4.1 Os projetos serão avaliados, prioritariamente, pelos/as docentes coordenadores/as dos projetos submetidos ao presente Edital.
- 4.1.1 Cada avaliador(a) deverá avaliar, no mínimo, 2 (dois) projetos, de maneira que cada projeto seja apreciado por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores (dentre os relacionados no subitem 4.1).
- 4.1.2 Caso necessário, serão convocados/as avaliadores/as ad hoc que serão indicados/as pela Pró- Reitoria de Graduação dentre os/as docentes do quadro efetivo da UFPB.

- 4.1.3 A avaliação e seleção dos projetos serão assessoradas pela Comissão de Avaliação do Prolicen que será composta por: Coordenadora de Programas e de Projetos Acadêmicos, e 03 (três) docentes de cursos de licenciatura.
- 4.2 A Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) fará a distribuição dos projetos entre os/as docentes avaliadores/as, de modo que os projetos sejam avaliados por coordenadores/as vinculados/as a Centros de Ensino diferentes daquele a qual o/a proponente pertence.
- 4.3 Os projetos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no subitem 2.4 deste Edital e de acordo com a "Ficha de Avaliação" constante no Anexo III, devendo cada avaliador(a) atribuir, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.4 A partir da média simples das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as, será obtida a Média Final de Avaliação do Projeto e esta será utilizada para a classificação dos projetos.
- 4.4.1 Para os casos de desempate na ordem de classificação geral, será levado em consideração o critério da antiguidade de participação do/a docente no Prolicen.
- 4.5 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Média Final de Avaliação do Projeto igual ou superior a 7,0 (sete).
- 4.6 Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não executarem, em tempo hábil, o processo de avaliação previsto (cf. subitens 3.3.1 e 4.1 e o calendário contido no Anexo I deste Edital).
- 4.6.1 Não será aplicada essa regra aos projetos cujos proponentes encontrem-se impossibilitados de realizar a referida avaliação em decorrência de problemas de saúde ou amparados pelo Art. 97 da Lei nº 8.112/1990, desde que seja apresentada, antes do fim do prazo previsto (cf. Anexo I), justificativa documental à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica com assunto Prolicen 2022 Substituição de Avaliador, a ser enviada ao endereço cppa@prg.ufpb.br.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).
- 5.1.1 O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico, cppa@prg.ufpb.br, com o assunto "Prolicen 2022 Impugnação".
 - 5.1.2 As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.
- 5.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos (após julgamento dos recursos) serão divulgados na página eletrônica da PRG (http://www.prg.ufpb.br) e da CPPA (http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.
- 5.3 O/a coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).
 - 5.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do Prolicen.
- 5.3.2 O requerimento de recurso deverá ser feito conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital e anexado em arquivo PDF à mensagem eletrônica com assunto "Prolicen 2022 Interposição de Recurso", a qual será encaminhada ao endereço: cppa@prg.ufpb.br.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1 O Programa de Apoio às Licenciaturas Prolicen/UFPB dispõe, para o ano letivo de 2022, de 180 (cento e oitenta) bolsas que perfazem um total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), valor que deve ser distribuído em 08 (oito) parcelas de R\$ 400,00, conforme descrito no Processo Eletrônico SIPAC/UFPB nº 23074.069420/2021-58.
- 6.2 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para o caso de aprovação de eventuais recursos por parte dos proponentes.
- 6.2.1 Em não havendo tais recursos, este quantitativo de bolsas seguirá o processo de distribuição, obedecendo à ordem de classificação dos mesmos, conforme os subitens 4.4 e 4.5.
- 6.3 As bolsas serão distribuídas, de forma unitária, para cada um dos projetos aprovados, obedecendo à ordem decrescente de classificação, respeitando o limite de bolsas disponíveis (cf. subitens 4.4 e6.1).
- 6.4 Havendo bolsas remanescentes, após a distribuição entre os projetos selecionados, essas serão redistribuídas, unitariamente, até o limite das bolsas remanescentes, entre os projetos:
 - a) que obtiveram maiores médias na classificação final; e
 - b) que sejam renovação de projetos desenvolvidos em 2021.

7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 7.1 Uma vez divulgado o resultado final do processo de seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para seleção de alunos/as dos cursos de Licenciatura da UFPB candidatos/as às vagas do Prolicen, em prazo determinado no calendário Prolicen 2022 (Anexo I deste edital).
 - 7.1.1 Caberá aos coordenadores dos projetos selecionados realizar a seleção do(s) bolsista(s) e voluntário/a(s).
 - 7.2 Para ser selecionado como bolsista do Prolicen, o/a estudante deve:
- a. estar regularmente matriculado e frequentando um curso de licenciatura, na modalidade presencial ou a distância,na Instituição;
 - b. apresentar um coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
 - c. não receber outra bolsa institucional, exceto aquelas relativas à assistência estudantil;
 - d. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades do projeto.
- 7.3 O/a bolsista selecionado/a receberá uma bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por, no máximo, 8 (oito) meses, durante o ano letivo de 2022.
- 7.3.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo/a bolsista do Prolicen no exercício de suas atividades, limitando-se os valores percebidos por estes ao disposto no subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.3.2 A atividade exercida pelo/a bolsista não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.
- 7.4 É facultado ao coordenador selecionar estudantes para exercerem a função de voluntário/a ao Prolicen, diferenciando-os dos bolsistas por não serem remunerados/as.
- 7.4.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício do voluntariado ao Prolicen.
- 7.4.2 A atividade exercida pelo/a voluntário/a não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB, nos termos do Art. 1°, Parágrafo Único da Lei nº 9.608/98.
- 7.5 Após cumprir todos os trâmites da seleção de alunos para atuarem no Prolicen, caberá aos coordenadores de projeto, de acordo com o calendário do Prolicen 2022 (Anexo I deste Edital), proceder à divulgação pública do resultado da seleção e à indicação do/a bolsista, caso o projeto tenha recebido cota(s) de bolsa(s), e, caso haja, do/a(s) voluntário/a(s).

8 DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS

- 8.1 Após a conclusão do processo seletivo, os/as coordenadores/as dos projetos deverão informar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/UFPB) sobre os estudantes selecionados, enviando, via e-mail, com o assunto "Prolicen 2022 Inscrição de Bolsista e Voluntário/a", ao endereço cppa@prg.ufpb.br, os seguinte documentos:
 - a. Homologação do resultado da seleção com os seguintes dados: o título do projeto, os dados do/a coordenador(a) e do/a(s)colaborador/a(es), se houver, indicando a matrícula SIAPE, o Departamento e Centro de Ensino a que está/ão vinculado/a(s), e endereço de correio eletrônico institucional atualizado, bem como, nomes e matrículas do/a(s) bolsistas e/ou voluntário/a(s) selecionado/a(s), e suas respectivas notas no processo seletivo, assinada pelo/a docente coordenador(a) do projeto.
 - b. Ficha de inscrição de Bolsista e de Voluntário/a(s), devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
 - c. Cópia de documento de identificação oficial e de CPF do/abolsista (caso o projeto tenha recebido cota de bolsa) e/ou do/a(s) voluntário/a(s);
 - d. Histórico Escolar atualizado do/a bolsista e do/a(s) voluntário/a(s);
 - e. Contrato do/a Aluno/a Bolsista e/ou Termo de Adesão de Voluntário/a assinado (Modelo nos Anexos VI ou VII a este edital);
 - f. Dados bancários do/a(s)bolsistas, devidamente comprovados e atualizados (nome do banco, agência e número da conta). Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
- 8.2 Caberá ao bolsista selecionado fornecer, corretamente, ao coordenador do projeto, as infomações bancárias (nome do banco, número da agência bancária e número da conta), devidamente comprovadas e atualizadas.
 - 8.2.1 Para fins de informações bancárias, podem ser utilizadas:
 - a. Conta Corrente de banco público ou privado; ou
 - b. Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2 Para recebimento de bolsa é necessário que o/a bolsista seja o/a titular da conta, não sendo permitida a indicação de Conta Conjunta.

8.2.3 Problemas nos dados bancários indicados à CPPA/PRG para cadastro no Sistema acarretarão na exclusão do/a bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes enquanto não houver a completa solução da questão, sem prejuízo de pagamento posterior quando da regularização da situação do/a bolsista.

9 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- 9.1 A responsabilidade pelo gerenciamento do Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB) é da Pró-Reitoria de Graduação por meio de sua Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).
- 9.2 As atividades discentes serão exercidas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFPB que forem selecionados por docente cujo projeto tenha sido contemplado em seleção realizada na forma deste Edital.
- 9.3 Cada discente desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e realizará, sob supervisão, atividades do projeto conforme plano desenvolvido com o/a docente coordenador(a).
 - 9.4 Caberá à CPPA/PRG:
 - a) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos projetos submetidos pelos docentes, regidos por este Edital;
 - b) zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este Edital e com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020;
 - c) gerenciar os procedimentos administrativos relativos a todos os participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas: docente(s) coordenador(es), professor(es) colaborador(es) e aluno/a(s) bolsista(s) e voluntário(s);
 - d) certificar docente(s) coordenador(es), professor(es) colaborador(es) e aluno/a(s) bolsista(s) e voluntário/a(s) como participantes do Programa, após cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.5 Caberá ao docente coordenador dos Projetos:

- a) participar do processo de avaliação dos projetos submetidos na vigência deste Edital, bem como dos trabalhos apresentados pelo/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) participantes do Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
- b) orientar o/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) na elaboração dos trabalhos a serem apresentados no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
- c) realizar o processo seletivo, com ampla divulgação entre os/as discentes, para preenchimento das vagas de bolsistas concedidas pela CPPA/PRG e de voluntário/a(s);
- d) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a(s) aluno/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), garantindo o bom andamento proposto no projeto;
- e) elaborar, juntamente com o/a(s) discente(s), os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas na execução do projeto;
- f) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste Programa, pela formação discente, pelo bom aproveitamento e desempenho do/a(s) discente(s) sob a sua orientação;
- g) comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do Programa por parte do/a(s) discente(s) sob sua orientação, em particular, quando se tratar de falta de assiduidade (observar frequência mínima de 75%), descumprimento de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;
- h) solicitar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG o desligamento, o afastamento e/ou a substituição de bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), em razão de trancamento de matrícula, migração para outros programas, integralização do curso, entre outros motivos, indicando o/a substituto/a e anexando toda documentação referida nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital;
- i) comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço cppa@prg.ufpb.br, o seu afastamento ou de professor(a) colaborador(a) durante a vigência do projeto, enviando a justificativa com antecedência necessária aos trâmites administrativos incluindo o nome de um/a substituto/a, que assumirá o termo de responsabilidade do projeto junto ao programa;
- j) orientar o/a(s) discente(s) na elaboração do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII) e submetê-lo, via SIGEventos, até a data definida no calendário Prolicen, Anexo I deste Edital.
- j.1) Será criado e disponibilizado pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) um endereço específico para envio desses relatórios no SIGEventos, o qual será comunicado via mensagem eletrônica aos coordenadores;
- k) enviar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) toda a documentação relacionada a bolsista(s) e voluntário(s), no prazo definido neste Edital e conforme os itens 8.1 e 8.2;

- l) encaminhar, MENSALMENTE, para a Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) a frequência do/a(s) bolsista(s) e voluntário/a(s), conforme calendário que será divulgado posteriormente pela CPPA;
- m) acompanhar o desenvolvimento das atividades do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), para o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais;
- n) participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) para tratar das questões referentes ao projeto.
- 9.6 Caberá aos discentes participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB):
 - a) assessorar e colaborar com o/a docente coordenador(a) no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas com assiduidade e proatividade;
 - b) cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto, conforme plano desenvolvido com o/a docente coordenador(a);
 - c) comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do Programa;
 - d) apresentar trabalhos relacionados ao projeto no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022) promovido pela CPPA/PRG/UFPB;
 - e) colaborar, em conjunto com todos os participantes, para o desenvolvimento do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII), cuja submissão será feita APENAS pelo Coordenador(a) do Projeto, conforme subitem 9.5, alínea j, em data determinada no calendário do Programa para o ano de 2022 (Anexo I).

10 DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1 O/a participante de projeto do Prolicen, seja discente, bolsista ou voluntário/a, seja docente, coordenador(a) ou colaborador(a), será certificado/a, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele(a) desenvolvidas. 10.2 Fará jus à certificação, o/a discente que:
 - a. tiver comprovada, pelo/a Coordenador/a do projeto, a frequência de 75% às atividades no ano letivo;
 - b. elaborar e apresentar, sob a orientação do/a Coordenador/a, trabalho sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022).
 - 10.3 Fará jus à certificação, o/a docente que: FFDFRAL DA PARAÍBA
 - a. tiver participado do processo de avaliação dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
 - b. submeter Relatório Final do Projeto a que se refere o subitem 9.5, alínea 'j', deste Edital, em data constante no calendário (Anexo I).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O calendário proposto no Anexo I, a critério da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.
- 11.1.1 As alterações referidas nesse item serão informadas aos coordenadores/as do projeto por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e também serão disponibilizadas na página eletrônica da CPPA (http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen).
- 11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).
- 11.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico cppa@prg.ufpb.br, com o assunto "Prolicen 2022 Informações".

(Art. 1°, In (Assinado digitalmente em 15/02/2022 20:01) a lo de 1966)
PORTARI SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Processo Associado: 23074.008467/2022-84

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2022, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 15/02/2022 e o código de verificação: 42075b647d

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROLICEN 2022

Para os Campi I, II, III e IV					
ETAPA I - Seleção dos Projetos do Prolicen					
Atividade	Data/Período				
Publicação do edital	16/02/2022				
Período de impugnação	17/02/2022 a 21/02/2022 (até 23:59h)				
Resultado da impugnação	22/02/2022 (até 16:00h)				
Inscrição e Submissão de projetos Prolicen 2022, via SIGEventos, ttps://sigeventos.ufpb.br/eventos/public/evento/PIP2022	23/02/2022 a 07/03/2022 (até 23:59h)				
Período de Avaliação/Seleção dos projetos	10/03/2022 a 15/03/2022 (até 23:59h)				
Resultado Preliminar da Seleção de Projetos	18/03/2022 (até 18:00h)				
Período para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Seleçãode Projetos	19/03/2022 a 28/03/2022 (até 23:59h)				
Período para análise dos recursos	29/03/2022 a 30/03/2022				
Resultado Final da Seleção dos Projetos (após recursos)	01/04/2022 (até 23:59h)				
ETAPA II - Seleção do/a s bolsistas/voluntário/a(s) pelos	projetos aprovados				
Inscrição e seleção do/a(s)discente(s) para os projetos aprovados	04/04/2022 a 11/04/2022				
Encaminhamento à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) do resultado da seleção e documentos do/a(s) discente(s) bolsistas e voluntário/a(s) selecionados*	Até 13/04/2022 (até 23:59h)				
Início das atividades dos projetos	14/04/2022				
Realização do ENID 2022	Novembro 2022				
Término das atividades dos projetos	19/12/2022				
Submissão do Relatório Final, <u>via SigEventos</u>	12/12/2022 a 19/12/2022				

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO PROLICEN 2022

(A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA)

DOCENTE COORDENADOR(A) DO PROJETO

DADOS PESSOAIS Nome completo: Endereço para correspondência: Telefone Residencial: _______ E-mail: Celular: DADOS PROFISSIONAIS Matrícula SIAPE: Campus: Centro: Departamento:_____ Curso(s) em que leciona: Programa(s) Acadêmico de que participa: Participação no Prolicen 2021: Sim ()Não () Título do Projeto Prolicen 2022: _____ Justificativa para a continuidade do projeto (apenas para projetos desenvolvidos em 2021): PROJETO PROLICEN 2022 Título do projeto: Resumo do projeto (até 300 palavras): Palavras-chave (de 3 a 5 palavras): DOCENTE(S) ENVOLVIDO/A(S) Docente(s) colaborador(es): _ Centro(s): Departamento(s): 10 Thouse Cursos: ___ Local e Data: ___ P Assinatura dos/as Chefes de Departamento(s) (incluir todos os Departamentos envolvidos): Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto:

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PROLICEN 2022

1 IDENTIFICAÇÃO				
Situação do Projeto: () Renovação () Novo				
Γítulo do Projeto:				
Campus origem do Projeto:Centro(s):				
Departamento(s):				
Abrangência do Projeto				
Centro(s) envolvidos:				
Departamento(s) envolvidos:				
2 PARTICIPANTES DO PROJETO				
Total de docente(s) envolvido/a(s):				
Professor(a) Coordenador(a):				
Docente(s) Colaboradores(as):				

3 ANÁLISE DO PROJETO PROLICEN 2022

		Pontuação (0 a 10) Avaliadores	
Áreas de Análise	Itens para Análise		
		1	2
	Integração universidade e escola pública de educaçãobásica		
	Articulação entre teoria e prática		
	Realização de trabalho coletivo e interdisciplinar		
Relevância	Contribuição para a formação inicial dos pofessores para a educação básica		
	Relevância do projeto para a melhoria da qualidade doscursos de Licenciatura		
	Relação do projeto com os objetivos do Prolicen		
	Clareza dos objetivos propostos		
	Clareza e objetividade dos fundamentos teórico-metodológicos		

16/02/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA BOLETIM DE SERVIÇO - Nº 08

PÁGINA 27

	Média Final de Avaliação do Projeto	
	Total de pontos por avaliador:	
Exequibilidade	Apresentação de crono <mark>grama</mark> de execução previsto (a <mark>bri</mark> l a d <mark>ez</mark> em <mark>bro d</mark> e 2022)	
	Apresentação de ref <mark>er</mark> ências bibliográficas	
Qualidade	Definição clara e coerência entre as ações propostas e os objetivos	
	Coerência entre os objetivos apresentados e osfundamentos teórico-metodológicos	

	Parecer final dos avaliadores
	A FEDERATIVA DE 1989
	amb _{ro} de
	Nome e assinatura dos avaliadores
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
2	TINITY EDED A DE DEDED A L. D.A. D.A. D.A. D.A. D.A.
	Parecer Final da CPPA/PRG:
	João Pessoa,dede 2022.

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

Assinatura do Avaliador do Projeto

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,	IAPE nº
,candidato/a ao Processo Seletivo de Projetos no	âmbito do
Prolicen 2022, aberto pelo EDITAL nº 4/2022 - PRG , apresento recurso contra or Preliminar.	o Resultado
ara fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:	
nvio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessá	iria.
pão Pessoa,dede 2022	

Assinatura do/a docente

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO/APROLICEN 2022

(A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA E PREENCHIDA PARA CADA DISCENTE)

TÍTULO DO PROJETO:
DADOS PESSOAIS DO/A DISCENTE
NOME COMPLETO:
CPF:RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE RESIDENCIAL:CELULAR:OUTRO(S):
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
E-MAIL:
DADOS ACADÊMICOS MATRÍCULA: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CURSO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO:
VÍNCULO: () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO
DADOS BANCÁRIOS BANCO:AGÊNCIA: CONTA: () CORRENTE () POUPANÇA
DADOS DO/A COORDENADOR(A) DO PROJETO NOME COMPLETO:
E-MAIL:TELEFONE:
Local e Data:
Assinatura do aluno/a:
(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto: POR N° 519, de 11/08/1972

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO VI – CONTRATO DE ALUNO/A BOLSISTA DO PROLICEN

(DISCENTE REMUNERADO/A)

Matrícula: XXXXXXXX, Nome do/a Aluno/a XXXXXXXXXX

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Aluno/a Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato as atividades acadêmicas de aluno/a da UFPB no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Bolsista do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/a Docente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB n°04/2020 e no EDITAL n° 4/2022 – PRG.

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Bolsista, de que trata a Cláusula Segunda, será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

Parágrafo Único – O/A Aluno/a Bolsista, enquanto no exercício das atividades do projeto, fará jus a, no máximo,08 (oito) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: A bolsa do Prolicen, referida no Parágrafo Único da cláusula anterior, será paga ao/àAluno/a Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência feita por seu/sua orientador(a), durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As atribuições do/a Aluno/a Bolsista de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto acima qualificado/a.

Parágrafo Único –O não cumprimento das obrigações estabelecidas no EDITAL nº 4/2022 - PRG, por parte do/a Aluno/a Bolsista, importará em rescisão automática desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O/A Aluno/a Bolsista(a), desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de abril de 2022 a dezembro de 2022, sendo o período de 8 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

CLÁUSULA OITAVA: O/A Aluno/a Bolsista «nome do/a discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB, de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do EDITAL nº 4/2022 - PRG e do Projeto do Prolicen e Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO DE ALUNO/A VOLUNTÁRIO/A AO PROLICEN (DISCENTE NÃO REMUNERADO/A)

Matrícula: XXXXXXXX, Nome do/a Aluno/aXXXXXX

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado Aluno/aVoluntário/a (não remunerado), celebram o presente TERMO DE ADESÃO com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Adesão as atividades acadêmicas no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Voluntário/a do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/aDocente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e no EDITAL nº 4/2022 – PRG.

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Voluntário/a será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA QUARTA: As atribuições do/a Aluno/a Voluntário/a serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto do Prolicen acima qualificado/a.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no EDITAL nº 4/2022 − PRG, por parte do/a Aluno/a Voluntário/a importará em rescisão automática desse Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA: O/A Aluno/a Voluntário/a, desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Adesão terá vigência abril de 2022 a dezembro de 2022, sendo o período de 08 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

PÁGINA 33

CLÁUSULA SÉTIMA: O/A Aluno/a Voluntário/a «nome do/a aluno/a » declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do EDITAL nº 4/2022 — PRG, do Projeto do Prolicen e do Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou- se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN ANEXO VIII - MODELO DO RELATÓRIO FINAL

- 1 Capa: cabeçalho (UFPB, o(s) centro(s) e o(s) departamento(s) ao(s) qual(is) o projeto está vinculado); no centro da folha (Relatório Final do Projeto -nome do projeto) e no final da página centralizados (local e data).
- 2 Folha de rosto: autores e título centralizados, apresentação à direita e, no final da página, local e data centralizados.
- 3 Sumário
- 4 Introdução
 - 4.1 Apresentação do assunto
 - 4.2 Justificativa
 - 4.3 Objetivos (geral e específicos)
- 5 Fundamentação Teórica (descrever o tema abordado, os principais conceitos, características e pesquisas desenvolvidas na área)
- 6 Metodologia (devem ser listados os materiais utilizados instrumentos, questionários, dinâmicas –, os métodos técnicas adotadas e procedimentos e as características do participantes)
- Resultados e Discussão (deve ser feita a descrição de todos os resultados obtidos, podendo utilizar tabelas e gráficos, e a argumentação deles com base em publicações científicas)
- 8 Conclusão (deve ser apresentada uma conclusão atrealada aos objetivos do projeto, ou seja, que responda ao que foi proposto; pode-se incluir as contribuições do projeto para a população alvo e para a sociedade, as indicações, de ordem prática, de novas intervenções ou sugestões de estudos futuros)
- 9 Produtos do projeto (informar se houve apresentação de resumos em congressos/ seminários, se foram realizadas palestras/ cursos, se houve a submissão/ publicação de artigos, de capítulos de livros e de livros)
- 10 Referências (incluir todas as referências bibliográficas e eletrôncias citadas no texto do relatório, segundo as normas da ABNT)
- 11 Apêndices (adicionar os documentos utilizados de criação dos próprios autores)
- 12 Anexos (adicionar os documentos utilizados de criação de terceiros)